

## **LEI Nº 240**

Súmula: (Autoriza a construção de uma casa escolar em Santa Rosa, neste Município).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma casa para escola, no lugar denominado “Santa Rosa”, no Distrito de Jangada do Sul.

Art. 2º - Ficam abertos os créditos, que se fizer necessários, para atender as despesas decorrentes com o Artigo Primeiro desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 28 de Outubro de 1960.

---

JURANDYR ARAÚJO  
PRESIDENTE

---

UBIRAJARA ARAÚJO  
1º SECRETÁRIO